



**EDITAL DE CONCURSO DE ACESSO AO CURSO DE BELAS ARTES PARA O 2º  
PERÍODO LETIVO DE 2011**

**TÍTULO 1  
DA ABERTURA**

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO - UFRRJ, Instituição Federal Pública de Ensino Superior, faz saber, por meio do presente Edital, que estarão abertas as inscrições para o Concurso de Acesso ao Curso de Licenciatura em Belas Artes, **destinado somente** aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente, **para o preenchimento de 25 (vinte e cinco) vagas oferecidas para o 2º semestre letivo no período vespertino**. O presente processo seletivo dar-se-á por meio de duas formas conjugadas: **a do aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado em 2010 e mediante a aplicação dos Testes de Habilidade Específica (THE).**

**TÍTULO 2  
DO APROVEITAMENTO DO RESULTADO DO ENEM 2010**

Art. 1º - O candidato deverá ter realizado o ENEM 2010 e, no momento de sua solicitação de inscrição no Concurso de Acesso ao Curso de Belas Artes, preencher, no campo próprio do Formulário Eletrônico de Solicitação de Inscrição, o número oficial de sua inscrição no ENEM 2010, com todos os algarismos, não sendo aceito o número de protocolo.

§ 1º - Na medida em que o candidato indicar essa opção, autorizará a UFRRJ a obter, junto ao órgão responsável no MEC, as notas do exame do ENEM 2010.

§ 2º - É de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos o preenchimento correto do número oficial de sua inscrição no ENEM 2010.

Art. 2º - Será divulgada, no dia **12 de julho de 2011**, na Divisão de Concursos (DCO), sala 101 do Prédio Principal da UFRRJ (P1) e no endereço eletrônico [www.ufrj.br/concursos](http://www.ufrj.br/concursos), a listagem dos candidatos para conferência do número de inscrição no ENEM 2010.

§ 1º - Caso haja qualquer inexatidão no número de inscrição no ENEM 2010, o candidato deverá, até o dia **15 de julho de 2011**, comparecer à Divisão de Concursos (DCO), para solicitar a correção, munido do seu documento que comprove a alteração.

§ 2º - Caso nenhum pedido de correção seja solicitado, o número de inscrição do ENEM 2010 será mantido.

Art. 3º - A DCO não publica as notas obtidas no ENEM 2010, que só podem ser acessadas pelo próprio candidato, conforme orientação do INEP constante do endereço eletrônico [www.enem.inep.gov.br](http://www.enem.inep.gov.br).

Art. 4º - Será de única e exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados do Processo Seletivo relacionado ao aproveitamento do ENEM 2010. As informações estarão disponíveis no endereço eletrônico da UFRRJ e na Divisão de Concursos - DCO, localizada na sala 101 do Prédio Principal (P1) da UFRRJ, BR 465, km 7, antiga Estrada Rio-São Paulo, km 47, Seropédica.

### **TÍTULO 3 DA INSCRIÇÃO**

Art. 5º - As inscrições estarão abertas no período de **27 de junho a 10 de julho de 2011** e serão realizadas, somente via Internet, da seguinte forma: o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.ufrj.br/concursos](http://www.ufrj.br/concursos), no período compreendido entre **10h do dia 27 de junho às 23h59min do dia 10 de julho de 2011**, considerando-se o horário de Brasília, assim como seguir as instruções ali contidas.

Art. 6º - A inscrição será gratuita.

Art. 7º - Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no requerimento de inscrição. Para que possa produzir todos os efeitos a que se destina, a inscrição deve ser feita em estrita observância às normas deste edital e às instruções apresentadas durante o preenchimento.

**Parágrafo único:** Em caso de um candidato ter efetuado mais de uma inscrição, será considerada somente a última inscrição feita.

Art. 8º - Não será admitida a inscrição em caráter condicional.

Art. 9º - Para os candidatos que não tenham acesso à Internet, a Divisão de Concursos disponibilizará computadores para esse fim no seguinte local: sala 96 – Divisão de Registro Acadêmico (DRA), Pavilhão Central/UFRRJ, *campus* Seropédica.

### **TÍTULO 4 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

Art. 10 - O comprovante de confirmação de inscrição deverá ser impresso diretamente do endereço eletrônico [www.ufrj.br/concursos](http://www.ufrj.br/concursos) a partir do dia **21 de julho de 2011**. São responsabilidades do candidato a impressão e a conferência de todas as informações do comprovante de confirmação de inscrição, bem como é obrigatória a apresentação desse comprovante no dia do **THE**.

Art. 11 - É de inteira responsabilidade do candidato a obtenção das informações referentes à realização das provas.

## TÍTULO 5

### DO TESTE DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (THE)

Art. 12 - O Curso de Licenciatura em Belas Artes exige que o candidato seja submetido ao Teste de verificação de Habilidade Específica.

Art. 13 - No dia **25 de julho de 2011** serão realizados os **Testes de Habilidades Específicas (THE)**.

Art. 14 - Os Conceitos **APTO** e **NÃO-APTO** serão os termos usados para informar o resultado da avaliação do **THE** do candidato.

Art. 15 - Os candidatos que participaram do processo seletivo relativo ao 1º semestre de 2011 e foram considerados **APTOS** no **THE**, estarão isentos da realização do novo **THE**, devendo somente realizar sua inscrição e aguardar classificação.

## TÍTULO 6

### DO LOCAL DO THE

Art. 16 - O **THE** será realizado no Pavilhão Central (P1) da UFRRJ, localizado na BR 465, km 07 (antiga Estrada Rio-São Paulo, km 47), Seropédica/RJ.

Art. 17 - Não será permitido aos candidatos usar bonés e chapéus, corretivo, régua de cálculo, relógio digital, calculadoras, esquadros, transferidores e similares, aparelho celular ou aparelho eletrônico de qualquer espécie no local de realização do **THE**. Caso o candidato porte quaisquer desses materiais, os mesmos serão guardados em local determinado pelos fiscais de sala.

Art. 18 - O cartão de confirmação de inscrição, juntamente com o documento de identidade utilizado no ato da inscrição será indispensável para o candidato ter acesso ao prédio onde será realizado o **THE**. O candidato deverá comparecer ao local de realização do **THE** com antecedência mínima de 1h do horário fixado para o seu início, sendo obrigatória a apresentação de Documento de Identificação com fotografia recente.

Art. 19 - Na hipótese de perda, furto ou roubo do Documento de Identidade utilizado na inscrição, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência em órgão policial e estar munido de outro documento de identificação com foto, tais como: carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios, Militares), pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiros, pelas Polícias Militares ou pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras expedidas por órgão público, que, por Lei Federal, valem como identidade, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto.

Art. 20 - Sob nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar o **THE** em local diferente daquele definido em seu comprovante de confirmação de inscrição.

## **TÍTULO 7**

### **DA CLASSIFICAÇÃO**

Art. 21 - A Classificação Final dos candidatos **APTOS** no **THE** obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos no ENEM 2010.

## **TÍTULO 8**

### **DOS RECURSOS AO THE**

Art. 22 – A data para interposição de recursos contra o resultado do Teste de Habilidades Específicas (THE) será dia **27 de Julho de 2011**.

Art. 23 - Os **recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Concurso da UFRRJ**, que se encontra **na Sala 101 – Divisão de Concursos - do Pavilhão Central da UFRRJ, campus Seropédica, no horário das 9h às 16h, em formulário próprio**, disponível no site [www.ufrj.br/concursos](http://www.ufrj.br/concursos).

Art. 24 - Os recursos serão examinados pela Banca Examinadora do Teste de Habilidades Específicas (THE).

Art. 25 - Não serão aceitos pedidos de recursos através de via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

Art. 26 - A Banca Examinadora do THE constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **TÍTULO 9**

### **DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Art. 27 - Os resultados do presente Concurso de Acesso ao Curso de Licenciatura em Belas Artes serão válidos para o preenchimento das 25 vagas oferecidas para a turma de 2011/2º .

Art. 28 - A Divisão de Concursos compromete-se a divulgar os resultados em sua sede, a fornecê-los à imprensa e a disponibilizá-los na Internet, sendo dever do candidato o acompanhamento de sua classificação e possível reclassificação, nas datas informadas neste Edital.

Art. 29 – O Resultado do **THE** será divulgado no dia **26 de julho 2011**.

Art. 30 – O resultado dos Recursos ao THE será divulgado no dia **29 de julho de 2011**.

Art. 31 - O Resultado Final, contendo a classificação geral dos candidatos, será divulgado no dia **29 de julho de 2011**.

## **TÍTULO 10 DA MATRÍCULA**

Art. 32 - O candidato classificado só poderá ser matriculado se houver concluído, de acordo com a Lei, o Ensino Médio ou equivalente, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar comprovação desta escolaridade no ato da matrícula **(certificado de conclusão com histórico escolar ou diploma de conclusão do ensino médio com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento)**.

Art. 33 - O candidato que, por qualquer motivo, não efetuar a matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

Art. 34 - Na data da matrícula, o candidato ou o seu procurador legal deverá apresentar-se no Pavilhão Central da UFRRJ, em Seropédica, das 9h às 16h, com os seguintes documentos:

- Cédula de identidade (original e fotocópia);
- Cadastro de pessoa física - CPF (original e fotocópia);
- Histórico escolar com certificado de conclusão, certificado de conclusão e histórico escolar ou diploma de curso médio com assinatura e carimbo legíveis do responsável pela expedição do documento (original e fotocópia);
- Documento militar: Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), Certificado de Reservista (CR), Carteira de Militar (ATIVO) e provisoriamente o Certificado de Alistamento Militar (CAM), provando estar em dia com suas obrigações militares para o sexo masculino (original e fotocópia);
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, para candidatos com 18 anos ou mais (original e fotocópia);
- Uma foto 3x4 recente e de frente.

**Parágrafo Único:** A falta do documento comprovando o ensino médio impedirá a efetivação da matrícula na Instituição, e a falta de qualquer documento acima relacionado não será efetivada a matrícula do segundo período do curso de graduação.

Art. 35 - A matrícula será realizada no dia **03 de agosto de 2011**.

Art. 36 - Os candidatos que não comparecerem à matrícula ou não apresentarem a documentação indispensável serão substituídos por outros candidatos, na ordem imediata dos classificados.

Art. 37 – Até o dia **15 de agosto de 2011**, o ingressante deverá confirmar sua matrícula, manifestando a intenção de realizar o curso, na secretaria da Coordenação do Curso de Licenciatura em Belas Artes. A não confirmação de que irá cursar resultará no cancelamento da matrícula e disponibilização da vaga para a lista de espera.

## **TÍTULO 11**

### **DA RECLASSIFICAÇÃO**

Art. 38 - A reclassificação será feita para o mesmo curso e até o limite de vagas, observados todos os critérios da avaliação, da classificação e da matrícula presentes neste edital.

Art. 39 - A reclassificação será realizada no dia **05 de agosto de 2011**.

Art. 40 - A matrícula dos reclassificados será realizada nos dias **10 de agosto de 2011**.

Art. 41 - O candidato é responsável por informar-se e acompanhar os resultados da reclassificação.

## **TÍTULO 12**

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art 42 – O turno do Curso de Licenciatura em Belas Artes no 2º semestre de 2011 será **VESPERTINO**.

Art 43 - Os candidatos portadores de necessidades especiais ou usuários de medicamentos controlados deverão indicar tais necessidades no requerimento de inscrição, para as providências que se fizerem necessárias.

Art 44 - A Divisão de Concursos fará divulgar, através da Internet, sempre que necessários, normas complementares ao presente edital, avisos e comunicados oficiais, que constituirão parte integrante desde edital, e terá amplos poderes para coordenar, orientar, realizar e fiscalizar os trabalhos.

Art 45 - Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Divisão de Concursos e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRRJ.

**NIDIA MAJEROWICZ**  
**Pró-Reitora de Graduação da UFRRJ**